



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 7122/2008

Ementa

ALTERA A LEI 6.220/03, QUE CRIOU O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRIÇÃO DE JUNDIAÍ-CONSEAN-JD, PARA RETIFICAR A NOMEAÇÃO DO SEU PRESIDENTE E A COMPOSIÇÃO DE SEUS MEMBROS.

Data da Norma

22/08/2008

Data de Publicação

29/08/2008

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 10069/2008](#) - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - geral

SAÚDE - geral

PROMOÇÃO SOCIAL - geral

Autor: ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

LEI N.º 7.122, DE 22 DE AGOSTO DE 2008

Altera a Lei 6.220/03, que criou o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutrição de Jundiaí-CONSEAN-JD, para retificar a nomeação do seu presidente e a composição de seus membros.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de agosto de 2008, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O arts. 3º e 5º da Lei nº 6.220, de 23 de dezembro de 2003, passam a vigorar com as seguinte alterações:

“Art. 3º - (...)

(...)

§ 2º - O Presidente do Conselho será nomeado pelo Prefeito.

(...)”

“Art. 5º - A representação da sociedade civil organizada contará com:

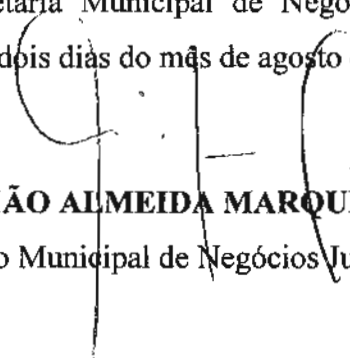
(...)

***Parágrafo único** - Os membros representantes da sociedade civil, serão eleitos livremente pelos representantes das entidades previamente inscritas para o pleito, na forma estabelecida no Regimento Interno.”*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e oito.


AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos